CD/23662.20770-00

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1187/2023
(à MPV 1187/2023)

Acrescente-se inciso XII ao *caput* do art. 30-A da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

Art. 30-A. .....

.....

XII – políticas para incentivar o empreendedorismo jovem." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.187, de 2023, dispõe sobre a criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, insere o novo ministério na lista do art. 17 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, revoga as competências relativas à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor, bem como ao registro público de empresas mercantis e atividades afins que estavam atribuídas ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e as atribui de forma mais ampla ao novo ministério.

A referida medida informa que o segmento de micro e pequenas empresas é responsável por parcela significativa dos empregos formais no país, constituindo-se vetor indispensável de crescimento econômico com sustentabilidade e inclusão social.

Nesse sentido, entendemos que o empreendedorismo entre os jovens pode ser uma resposta ao desemprego e às dificuldades de encontrar emprego tradicional. Muitos jovens empreendedores optam por iniciar seus próprios

LexEdit
CD236622077000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236622077000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho

CD/23662.20770-00

negócios quando enfrentam desafios no mercado de trabalho. Aqui estão algumas razões pelas quais o empreendedorismo pode ser atraente para os jovens que enfrentam o desemprego:

Autonomia: Iniciar um negócio oferece autonomia e controle sobre a carreira, permitindo que os jovens sigam seus próprios interesses e visões.

Oportunidade de Criar Emprego: Ao criar seu próprio negócio, os jovens empreendedores têm a oportunidade de criar empregos para si mesmos e, potencialmente, para outras pessoas, ajudando a combater o desemprego.

Aprendizado Contínuo: Empreender é uma oportunidade de aprendizado contínuo, e os jovens podem adquirir habilidades empresariais valiosas enquanto enfrentam desafios reais.

Flexibilidade: O empreendedorismo pode oferecer maior flexibilidade de horários e local de trabalho, o que pode ser atraente para muitos jovens.

Inovação: Jovens frequentemente têm ideias inovadoras e estão dispostos a experimentar novas abordagens e tecnologias.

Crescimento Profissional: Ao construir e gerenciar um negócio, os jovens empreendedores podem experimentar crescimento profissional e pessoal significativo.

Assim, observa-se a importância da implementação de políticas públicas por parte do novo Ministério, voltadas para os jovens interessados em empreender, facilitando o acesso a recursos e apoio disponíveis, como programas de treinamento empreendedor, mentoria e financiamento específicos para jovens empreendedores. Esses recursos podem ajudar a aumentar suas chances de sucesso no mundo empresarial.

Diante do exposto, com a intenção de fortalecer as políticas públicas de juventude e as ações de incentivo ao empreendedorismo, é que propomos a emenda apresentada.

LexEdit
CD236622077000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236622077000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho

CD/23662.20770-00

Sala da comissão, 19 de setembro de 2023.

Deputado Acácio Favacho
(MDB - AP)
Deputado Federal

LexEdit
CD236622077000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236622077000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho